
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E
PENSIONISTAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
PINTADAS E SUAS AUTARQUIAS, DEFINIDOS PELO DECRETO Nº
11.864 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 400 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR
DO SALÁRIO MÍNIMO PARA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS, APOSENTADOS E
PENSIONISTAS NO ÂMBITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
PINTADAS E SUAS AUTARQUIAS,
DEFINIDOS PELO DECRETO Nº 11.864 DE
27 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN e suas autarquias, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN de 21 de março de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2024.001

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 400/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS E SUAS AUTARQUIAS, DEFINIDOS PELO DECRETO Nº 11.864 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 001/2024, de 19 de fevereiro de 2024, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 18 de março de 2024, e encaminhado através do Ofício nº 003/2024 - GP, de 19 de março de 2024. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 400/2024**, de 21 de março de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B04CBBAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2024. Edição 3248
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>